

# LEI Nº. 2.554/2016

## **Altera tabela de vencimentos – Auxiliar de Serviços Educação – Motorista “C”.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A Tabela de vencimentos dos cargos de Auxiliar de Serviços de Educação e Motorista “C”, constante do anexo I da Lei nº 2.029, de 24 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei 2.306, de 11 de novembro de 2010 e Lei 2.549, de 22 de junho de 2016, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 2.549, de 22 de junho de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

Carmo do Cajuru, 30 de junho de 2016.

**José Clarete Pimenta**  
***Prefeito Municipal***